



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT(PAE) NA MODALIDADE AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital de seleção de estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio **Transporte**, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamentação legal a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), a Portaria Normativa nº 39/ 2007, que Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, o Decreto nº 7.234 /2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, e as Resoluções nº 089/2022 e nº 090/2022, que aprova e regulamenta, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil do IFMT- Campus Alta Floresta.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - *Campus* Alta Floresta, Portaria nº 183/2023.

2. DO OBJETIVO e PÚBLICO ALVO

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais, tem por objetivo garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

3. DA QUANTIDADE DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DA VIGÊNCIA

3.1 Este processo seletivo compreende a concessão de 25 (vinte e cinco) auxílios financeiros na modalidade Transporte, em 10 (dez) parcelas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), no período de março a dezembro de 2024:

Modalidade de auxílio	Qtd. de auxílio	Valor R\$	N.º de parcelas	Total R\$
Transporte	25	R\$ 150,00	10	R\$ 37.500,00

3.2 A quantidade do referido auxílio poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de 2024, para beneficiar alunos/as em ordem de classificação, no limite dos novos auxílios disponibilizados.

3.3 O valor do auxílio será depositado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, apenas em conta bancária tendo como titular o/a estudante beneficiado/a.

3.4 O recebimento do valor do auxílio está condicionado à entrega dos dados bancários ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP, pelo e-mail administracao.alf@ifmt.edu.br ou pessoalmente.

Parágrafo Único: Não será aceita conta bancária de terceiro, ainda que o/a aluno/a beneficiário/a seja adolescente.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras.

5.2 Estudantes do período noturno, moradores do município de Carlinda (diurno e noturno) e estudantes que não tem acesso ao transporte escolar público gratuito.

Parágrafo único: A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita de todas as normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio Transporte, deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP, Serviço Social (Atividades Estudantis), programas, realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 27 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP (Atividades Estudantis), Serviço Social, programas, inscrições realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

6.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de documentos não enviados no período da inscrição.

6.6 O IFMT - Campus Alta Floresta não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou queda de energia elétrica ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.7 O deferimento da inscrição está condicionada ao preenchimento/resposta dos questionários abaixo:

a. Questionário Socioeconômico, no sistema SUAP, realizando o login, inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

b. Questionário “Perfil do Aluno”, conforme nível de ensino:

Se estudante de curso do Nível Médio, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFSMGBnL_uzlyzhMMKUYBaBRbo-ZW28dU4Nn_k60JOo02s9w/viewform

Se estudante de curso do Nível Superior, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2G0IQ6im6_8a5LBIneFGOSJAQj_LJh8qzD1hPG04L2oMv1Q/viewform

Parágrafo Único: APENAS O/A estudante que preencheu o questionário “Perfil do Aluno” no momento da matrícula de 2024, não precisa respondê-lo outra vez.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Do/a estudante maior de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhador/a formal: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex Bolsa Família).

b. SE trabalhador/a informal: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhador/a autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS (páginas:

identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação COM FOTO
- b. Certidão de nascimento para crianças que não possuem documento oficial de identificação com foto.

7.3 Para os membros da família maiores de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhadores formais: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex Bolsa Família).

b. SE trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.4 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.5 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, murais físicos e grupos de Whatsapp das turmas.

8.2 Será considerado na seleção:

- a. renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b. estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT -*Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- d. outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos/as estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per *capita* declarada na inscrição e agravantes sociais.

8.4 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do/a estudante e o Campus, podendo, conforme análise da equipe, ser critério de desempate.

8.5 Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9. DA CONTRAPARTIDA PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO, DO ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE.

9.1 O/A estudante beneficiado tem a obrigatoriedade de possuir frequência acadêmica mínima de 75% das aulas para manter o recebimento do auxílio (Art. 14º da Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022).

9.2 O/A estudante beneficiado/a será atendido/a, acompanhado/a e avaliado/a pelas equipes pedagógica e multiprofissional.

9.3 O acompanhamento da frequência será realizada pela Secretaria Escolar que deverá enviar, mensalmente, cinco dias úteis antes de findar o mês, a lista de beneficiados com menos de 75% de frequência acadêmica às coordenações citadas para a realização de atendimento e apoio pedagógico e psicossocial, com acompanhamento registrado na a “Tabela de Acompanhamento Mensal das Equipes Pedagógica e Multiprofissional de 2024”, como forma de enfrentamento a retenção da evasão escolar.

9.4 Após 2 (dois) atendimentos consecutivos, o/a aluno/a poderá ser desligado do programa, perante parecer das equipes.

Parágrafo Único: A periodicidade da verificação de frequência e dos procedimentos a serem adotados, no que trata o item 9.4, será realizada a cada trimestre.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	25 jan
Período de recurso ao Edital	26 jan
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	27 jan a 16 fev
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	19 a 26 fev
Divulgação do resultado preliminar	27 fev
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 fev
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	29 fev

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizado pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br

11.2 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva do Recurso ao responsável pela interposição de recurso.

11.3 O/A estudante classificado constará na lista de espera, podendo ser chamado em caso de desligamento de aluno/a do Programa ou conforme item 3.2 deste edital.

11.4 O/A estudante com o processo Indeferido será excluído da lista de espera.

11.5 Caberá ao/à estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo pelo site e grupo do whatsapp da sua turma e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

11.6 Após o Resultado Final, o/a aluno/a APROVADO/A, deverá observar os avisos no site, grupo do whatsapp da sua turma e nos murais físicos do campus.

Parágrafo Único: A conta bancária deverá ser única e exclusivamente no nome do/a estudante beneficiário/a.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos, fraude de informações, falsificação de documentação, provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta que decidirão o caso.

12.3 Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do IFMT - Campus Alta Floresta e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

12.4 Denúncias de beneficiários/as em desacordo com o edital, poderão ser realizadas pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7032, 3512-3038 ou 3512-7054.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade	

Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data:

Cidade - MT. de _____ de 2024

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo () <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho	

consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data:

Cidade - MT. de _____ de 2024

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 25/01/2024 11:35:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 641403

Código de Autenticação: b6dded6c74

